



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

DECRETO N.º 1.741
DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DE
28 OUTUBRO DIA DO FUNCIONÁRIO
PÚBLICO, E ESTABELECE OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Adelino da Silva Carneiro**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que o Decreto Municipal n.º 1.707 de 08 de fevereiro de 2010 que divulgou os feriados e os pontos facultativos para o exercício de 2010,

Considerando a importância em homenagear os funcionários que se dedicam em desempenhar suas funções em prol de melhoria dos serviços públicos prestados a comunidade,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal e Setor de Tributação, o expediente do **dia 29 de outubro de 2010 (sexta-feira)**, tendo em vista a transferência das comemorações alusivas ao **Dia do Funcionário Público**, celebrado no dia **28 de Outubro**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O ponto facultativo, de que trata o artigo 1º, não é considerado para as repartições públicas municipais que, em razão da natureza de serviços essenciais prestados à comunidade, caracterizados como de relevante interesse, não podem sofrer qualquer forma de paralisação ou suspensão, dentre as quais:

- a) a **Unidade Mista de Saúde;**
- b) o **Velório Municipal;**
- c) o **plantão da Guarda Civil Municipal; e**
- d) a **coleta e remoção de lixo domiciliar.**



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - Haverá expediente normal nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2010.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 25 de outubro de 2010.**

ORIGINAL ASSINADO
Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

Fabíola Peixoto Guelere
Escriturária